



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7705 - Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Divulgação: Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 **Publicação:** Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

EMPRESA INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA COM ENCARGO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DE PÁSCOA NO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE PROCESSO 26.0.000018219-1

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio do Município de Porto Alegre, Processo Administrativo 26.0.000018219-1, conforme o disposto na Lei nº 13.741/2023, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção de empresa interessada na celebração de PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA COM ENCARGO, consistente na execução de decoração temática de Páscoa, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites na parte interna e externa, bem com no segundo piso e corredores, do Mercado Público Central de Porto Alegre, fazendo parte deste:

Anexo I – Modelo da Carta de Intenção.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, as disposições prescritas nos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei Complementar Municipal nº 810, de 04 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 817, de 30 de agosto de 2017 e Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a Administração Pública Municipal, cria e extingue secretarias municipais, estabelece suas finalidades e competências e revoga legislação sobre o tema;

1.1.2. Decreto Municipal nº 14.612, de 04 de agosto de 2004, regulamenta a Lei nº 8.279, de 1999, que disciplina o uso do mobiliário urbano e veículos publicitários no Município de Porto Alegre;

2. OBJETO

O objeto do presente chamamento é a seleção de empresa (somente pessoa jurídica) para decorar com tema relacionado à Páscoa, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites na parte interna e externa, no segundo piso e corredores do Mercado Público central de Porto Alegre, mediante exploração de publicidade nos referidos espaços, pelo período de 16/03/2026 a 10/04/2026.

2.1. A presente permissão de uso possui natureza jurídica precária, temporária e revogável a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado, não implicando:

I – transferência da gestão do bem público;

II – obrigação de manutenção permanente ou continuada do equipamento público;

III – qualquer direito subjetivo à renovação.

2.2. Será escolhida o melhor projeto apresentado, considerando o objeto desse Edital.

2.3. O projeto deverá respeitar o Patrimônio Público Histórico sem que haja intervenção estrutural no prédio.

2.4. Os interessados deverão apresentar projeto prevendo o embelezamento e entretenimento público, na parte interna e externa, no segundo piso e corredores do Mercado Público Central, devendo atender aos seguintes requisitos:

2.4.1. Apresentação de Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação;

2.4.2. Descrição dos materiais e equipamentos a serem utilizados na decoração interna e externa;

2.4.3. Adequação às normas municipais referentes ao uso de equipamentos públicos e à paisagem urbana;

2.4.4. A empresa deverá zelar e se responsabilizar para que terceiros por ele contratados e seus parceiros atendam a todos os requisitos legais exigíveis para o desenvolvimento das atividades definidas no Termo de Permissão de Uso Temporária com Encargo;

2.4.5. Respeitar a capacidade de carga elétrica dos espaços bem como adequar as instalações às regras estabelecidas no PPCI do local;

2.4.6. A empresa deverá zelar pela integridade do patrimônio público no local em que desenvolver suas atividades, devendo responsabilizar-se integralmente perante a Administração Pública ou terceiros pelos danos que causar, diretamente, por meio de parceiros ou contratados;

2.4.7. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviço ou de seus parceiros, bem como quaisquer obrigações fiscais, decorrentes da execução do projeto;

2.4.8. Os custos financeiros referentes à implementação, manutenção e gestão do projeto serão de responsabilidade exclusiva do participante;

2.4.9. Não poderá ser alterada a natureza do bem público.

3. COMUNICAÇÃO E DIÁLOGO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

3.1. Os canais de comunicação que serão utilizados para este Edital:

3.1.1. *E-mail*: smap@portoalegre.rs.gov.br, devendo ser identificado o assunto como: DECORAÇÃO DE PÁSCOA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE.

3.1.2. Publicações na página da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio: <https://prefeitura.poa.br/smap>;

3.1.3. Publicações no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>;

3.1.4. Presencialmente no endereço da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio: Av. Siqueira Campos, 1300 – 6º andar, CEP 90010-001- Porto Alegre/RS – Centro Histórico;

3.2. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), nos termos da Lei nº 11.029, de 3 de janeiro de 2011;

3.3. A empresa interessada poderá requerer visita ao local, através do *e-mail* smap@portoalegre.rs.gov.br, que será agendada pela Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGPAT.

4. DA PROPOSTA

4.1. Poderá participar deste Edital qualquer empresa interessada na decoração de Páscoa do Mercado Público Central mediante exploração publicitária. A exploração publicitária constitui contrapartida acessória à obrigação principal de execução da decoração temática, limitada ao período do evento.

4.2. A proposta deverá incluir, além do projeto, assinado pelo requerente, por seu(s) representante(s) legal(is), os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo e registro de atividade compatível com a finalidade de utilização do imóvel objeto da permissão de uso, que poderá ser obtida mediante consulta no *site*:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

4.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, atualizado e válido, que poderá ser obtida mediante consulta no *site*: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

4.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, atualizada e válida, que poderá ser obtida mediante consulta no *site*: https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do;

4.2.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, atualizada e válida, que poderá ser obtida mediante consulta no *site*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

4.2.6 Cópia do Estatuto, Contrato Social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.7 Declaração, sob as penas da lei, firmada pela autoridade máxima da pessoa jurídica interessada no imóvel, informando que nenhum dos seus dirigentes, administradores, sócios ou associados é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente, servidor, empregado ou cargo em comissão de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Porto Alegre, direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo (Anexo II);

4.3. Quanto à forma de apresentação do Projeto e dos documentos previstos no item 4.2., e quaisquer outros que devam ser apresentados juntamente com a proposta, deverá conter como anexos os documentos exigidos e a assinatura de seu representante, e serão aceitos:

4.3.1 por *e-mail* encaminhado até às 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2026, para o endereço smapdgp@portoalegre.rs.gov.br, devendo ser identificado o assunto como DECORAÇÃO DE PÁScoa DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, ficando sob responsabilidade do requerente a confirmação de recebimento do *e-mail* por parte da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Diretoria de Gestão do Patrimônio;

4.3.2 entregue fisicamente na Av. Siqueira Campos, 1300 – 6º andar, CEP 90010-001- Porto Alegre/RS – Centro Histórico, no gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, até às 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

4.3.3 Caso a proposta seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo requerente, por seu(s) representante(s) legal(is), ou declaração de que o subscritor possui poderes conforme os atos constitutivos, os quais dever ser igualmente anexados.

4.4 O Projeto deverá expor de forma clara o conceito proposto e os materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados.

4.5 A implementação do projeto escolhido deverá ocorrer conforme cronograma de implantação apresentado.

4.6 A implementação refere-se à execução completa do projeto executivo previamente aprovado pelo Município, que deverá ser desenvolvido de acordo com a proposta selecionada.

4.7 Todo o custo com materiais, equipamentos, montagem e desmontagem, contratação de terceiros se dará com ônus para a empresa interessada, mediante contrapartida de publicidade durante o período do evento.

4.8 O presente Edital contará com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/02/2026

2	Solicitação de esclarecimentos referente ao Edital	19/02/2026 a 20/02/2026
3	Resposta da Comissão Avaliadora para os esclarecimentos referente ao Edital	23/02/2026
4	Encaminhamento do projeto conforme item 4.3 do presente Edital	25/02/2026
5	Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	26/02/2026 a 27/02/2026
6	Divulgação do resultado preliminar	02/03/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/03/2026 a 04/03/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/03/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/03/2026

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1 Para participar do presente Edital a entidade deverá possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2 Ficará impedida de participar do presente Edital de chamamento público;

5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.2.2 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

5.2.3 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

6. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

6.1 Como contrapartida aos serviços oferecidos pela empresa, com atenção ao disposto no item 02. deste Edital, são admitidas as seguintes:

6.1.1 Poderá ser inserida a identificação da empresa, bem como fica permitido o uso nas publicidades próprias dos dizeres “Uma empresa parceira de Porto Alegre”, acompanhada do brasão oficial do Município de Porto Alegre.

6.2 A identificação da empresa deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual e o regramento da Lei Municipal nº 12.779/2020.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital do dia 19 ao dia 20 de fevereiro de 2026, às 18 horas, exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico: smapdgp@portoalegre.rs.gov.br.

7.2 Caberá à Comissão de Avaliação responder aos pedidos de esclarecimentos e publicar as respectivas respostas até o dia 23/02/2026.

7.3 Deverá ser identificado o assunto como DECORAÇÃO DE PÁSCOA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída por Portaria desta Secretaria.

8.2 A comissão será composta pelos servidores da Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGPAT, conforme portaria publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

8.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação e a escolha da proposta vencedora ficarão a cargo da Comissão Julgadora designada por Portaria, observados os princípios da impessoalidade, motivação, transparência e interesse público.

9.2 A seleção das propostas será realizada mediante matriz objetiva de pontuação, totalizando 100 (cem) pontos, conforme critérios e pesos abaixo definidos.

9.3 A avaliação seguirá a seguinte matriz objetiva de pontuação:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
9.3.1 Conceito artístico e originalidade	Criatividade, inovação, identidade temática da Páscoa e coerência estética do conjunto	25 pontos
9.3.2 Harmonia estética e impacto visual	Integração com o espaço arquitetônico, efeitos de iluminação, impacto visual diurno e noturno	20 pontos
9.3.3 Qualidade técnica e segurança dos materiais	Adequação técnica, durabilidade, segurança estrutural e elétrica, compatibilidade com PPCI	20 pontos
9.3.4 Compatibilidade da empresa com o objeto	Experiência comprovada e adequação da atividade econômica ao objeto do Edital	10 pontos
9.3.5 Detalhamento do projeto	Clareza, especificação dos elementos decorativos internos e externos e viabilidade técnica	15 pontos
9.3.6 Cronograma de execução	Coerência, exequibilidade e adequação ao prazo previsto no Edital	10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.4 Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá pontuação individual e fundamentada para cada critério, sendo a nota final da proposta obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

9.5 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final.

9.6 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério “Conceito artístico e originalidade”;

II – Maior pontuação no critério “Qualidade técnica e segurança dos materiais”;

III – Maior pontuação no critério “Harmonia estética e impacto visual”;

IV – Persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

9.7 A Comissão Julgadora poderá rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante decisão devidamente motivada.

9.8 A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata circunstanciada, contendo:

I – as pontuações atribuídas individualmente por critério;

II – a média final de cada proposta;

III – a fundamentação das avaliações realizadas.

9.9 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

9.9.1 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o resultado será considerado definitivo.

9.9.2 Havendo recursos, estes serão apreciados pela Comissão Julgadora, com posterior encaminhamento à autoridade superior competente para decisão final, nos termos do item específico do Edital referente a recursos administrativos.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Em caso de não cumprimento do disposto nesse Edital, a empresa será desclassificada, devendo realizar a desmontagem da decoração já realizada em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Das decisões proferidas no âmbito do presente Chamamento Público caberá recurso administrativo.

11.1.1 O recurso deverá conter:

I – a identificação da decisão recorrida;

II – a exposição clara do objetivo do recurso;

III – as razões de fato e de direito que fundamentam a inconformidade;

IV – a identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

11.1.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência ou da publicação oficial da decisão no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

11.2 Do processamento do recurso:

11.2.1 O recurso será dirigido à Comissão Julgadora, que realizará o exame de admissibilidade.

11.2.2 Admitido o recurso, a Comissão Julgadora poderá, no prazo de 01 (um) dia útil:

I – reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada; ou

II – manter a decisão recorrida e encaminhar o recurso, com manifestação técnica fundamentada, à autoridade superior competente.

11.2.3 Interposto o recurso, a Comissão Julgadora comunicará os demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem contrarrazões.

11.2.4 O Processo Administrativo será devidamente instruído pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGPAT.

11.3 A decisão final do recurso será proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP, na condição de autoridade superior competente.

11.3.1 O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento dos autos pela autoridade superior, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa.

11.3.2 A decisão do Secretário Municipal de Administração e Patrimônio será devidamente motivada e publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

11.3.3 A decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio exaure a esfera administrativa.

11.3.4 O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – por parte ilegítima;

III – perante órgão incompetente; ou

IV – após exaurida a esfera administrativa.

12. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS

12.1 A apresentação de proposta para este procedimento implica concordância integral aos termos deste Instrumento por parte dos requerentes e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto desse Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A revogação da Permissão de Uso Temporária com Encargo poderá ser determinada a qualquer tempo, mediante decisão motivada, por razões de interesse público ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.2 A execução do projeto de que trata o presente Edital se dará sem prejuízo da função do Município de administrar e fiscalizar o uso do bem.

13.3 Finda a vigência execução do projeto, a empresa deverá realizar a desmontagem de toda a estrutura em até 05 (cinco) dias a contar do término do prazo estabelecido nesse Edital.

13.4 É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, ainda que em grupo com outros, estendida a mesma vedação a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

13.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6 A Secretaria de Administração e Patrimônio resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.8 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

13.9 A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, contando-se sempre o próximo dia útil.

13.10 Será considerado como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à data em que o DOPA-e for disponibilizado.

13.11 Os prazos e datas estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA CONTURSI, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, em exercício.
TOMÁS GOULART HOLMER DOS SANTOS, Diretor-Geral de Patrimônio.

Anexo I – Modelo da Carta de Intenção

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5964_ce_599297_1.pdf

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5964_ce_599297_2.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: Leonardo Oliveira Contursi, em exercício

EDIÇÃO: Jessica Mitt Costa, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Tamires Cristiane Gomes, Angelica Bartz Welter, Raquel Carvalho Leão

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br